



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 502/2021
Data: 24/02/2021 Horário: 15:02
LEG - Parecer CCLJR 11/2021 - PDL
1/2021

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo lei nº 01/2.021, de autoria da nobre Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que outorga Título de Cidadão Benemérito ao Deputado Baleia Rossi, com a Emenda de nº 01/2021, apresentada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, protocolado em 04/01/2.021

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda, nos termos do seguinte artigo da Lei Orgânica:

ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

O Projeto de Decreto Legislativo foi Emendado pela Comissão, se adequando ao Regimento Interno.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

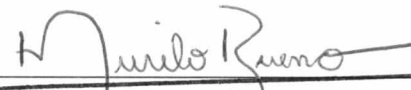
Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2.021, com a Emenda.


Sala de reuniões das comissões, 22 de fevereiro de 2021.

RELATOR


Dr. Fernando Inácio
Vereador

Membros:


Murilo Bueno
Vereador


Ricardo Prado
Vereador

